

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Número e Título do Projeto:

PROJETO 914BRZ1001.9

Desenvolvimento de subsídios à cooperação federativa, ao regime e às formas de colaboração entre os entes federativos de forma a fortalecer a articulação de um sistema nacional de educação.

Vinculação com o Projeto:

Objetivo imediato: Estimular a criação de um Sistema Nacional de Educação, incentivando a constituição de órgãos, leis e programas que ampliem a qualidade da educação, diminuam as desigualdades regionais, valorizem os profissionais da educação e aprimorem os processos de gestão e avaliação educacionais.

Resultado: Diagnóstico sobre o processo de organização e atuação dos entes federativos com relação à constituição de Sistemas, Planos e Conselhos de Educação e ações de valorização dos profissionais da educação elaborado.

Atividades: 1.1.1 – Propor instrumentos e mecanismos que permitam mapear informações e registros da implementação de Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino e desdobramentos pertinentes.

1.1.2 – Elaborar mapeamento situacional dos entes federativos acerca do atendimento legal no âmbito da constituição dos respectivos Sistemas e Conselhos de Educação, Planos Estaduais e Municipais de Educação, Planos de Carreira e Gestão.

3.Objeto da Contratação: Consultoria técnica para elaborar estudos analíticos sobre etapas e ações, desencadeadas por estados e municípios, na construção e implementação de processos democráticos de gestão educacional; na constituição de Sistemas de Ensino; na elaboração dos Planos de Educação e na valorização dos profissionais da educação, de modo a subsidiar a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino na configuração do Pacto Federativo visando a efetivação do regime de colaboração entre os entes federativos

4. Justificativa para a contratação:

Ao estabelecer como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência” (art. 23, V), a Constituição Federal ensejou o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federativos na garantia do direito à educação, prevendo ainda a definição em leis complementares “de normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar em âmbito nacional” (art. 23, § único).

Já no capítulo da Educação, o artigo 211 preconiza que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, devendo, para tanto, “definir formas de colaboração”(§ 4º).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96, enfatiza o “regime de colaboração” na definição das competências dos entes federados (art. 8º e 9º, I e IV). Posteriormente, o Decreto 6094/07 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o Plano Plurianual - PPA (2008-2011), Lei 11.653/2008 e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE/2008 reconhecem na educação de qualidade um objetivo estratégico para a concretização, não apenas do direito de aprender, mas, e também, para a consolidação do projeto de desenvolvimento nacional com inclusão e qualidade social e reafirmam o imperativo de um regime de colaboração pleno entre os entes federados.

Todo esse arcabouço, contudo, não alcançou a efetivação de um estado de cooperação federativa, sequer a regulamentação do regime de colaboração ou mesmo a definição das normas para a cooperação entre os entes federados, o que tem comprometido o “equilíbrio do desenvolvimento” expresso no art. 23, § único da Constituição Federal e, por consequência, o direito ao acesso, à permanência e à qualidade na escola em igualdade de condições para todos.

Na ausência dessas normatizações, são adotadas formas de colaboração sob coordenação do ente federal, ou seja, os estados e municípios aderem à políticas e programas que buscam resultados comuns a partir do governo central. Diferentemente, num processo de colaboração federativa a tomada de decisões e o exercício das competências – concorrentes e comuns – devem ser conjuntos e não isolados.

Coube à Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010 – “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, colocar novamente na pauta nacional a necessidade de se consolidar “as condições para a implementação de uma política pública articulada e eficaz na efetivação do direito à qualidade social da educação para todos/as.”

Na perspectiva de atender institucionalmente essa necessidade, a criação da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) insere-se nas ações do Ministério da Educação com foco na qualidade, na valorização dos profissionais e na democratização da gestão da educação.

Em função do exposto propõe-se a contratação de 13 (treze) consultores técnicos, com vistas a elaborar estudos sobre as etapas e ações efetivadas pelos entes federativos no aprimoramento de processos democráticos de gestão e de valorização dos profissionais da educação, no aprofundamento da cooperação federativa e do regime de colaboração e na construção dos respectivos Planos de Educação, nos estados, municípios e Distrito Federal.

4.1 Relação Consultor X Unidades da Federação

A distribuição dos 5.565 municípios, 26 estados e Distrito Federal, considerou a distribuição equivalente do número de municípios a cargo de cada consultor. As atividades serão desenvolvidas no âmbito dos municípios e das redes estaduais conforme distribuição abaixo, exceto nos casos de Minas Gerais e São Paulo que, pelo número de municípios, ensejam uma configuração diferente.

a. **CONSULTOR 1: BA**

b. **CONSULTOR 2: MG-1** – (municípios com mais de 8 mil habitantes)

c. **CONSULTOR 3: MG-2** municípios com menos de 8 mil habitantes e rede estadual de educação)

d. **CONSULTOR 4: PR e RR**

e. **CONSULTOR 5: RS**

f. **CONSULTOR 6: SP-1** municípios com menos de 25 mil habitantes e rede estadual de educação)

g. **CONSULTOR 7: SP-2, AL, ES e AP** (municípios paulistas com mais de 25 mil habitantes)

h. **CONSULTOR 8: GO, RN e DF**

i. **CONSULTOR 9: MA e PI**

j. **CONSULTOR 10: SC e TO**

k. **CONSULTOR 11: PB, MT e SE**

l. **CONSULTOR 12: CE, PA, AM e AC**

m. **CONSULTOR 13: PE, RJ, MS e RO**

5. Atividades que deverão ser executadas junto aos municípios e/ou rede(s) estadual(is) para a(s) qual(is) foi selecionado:

1 – Participar de reuniões com a equipe da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) para definição dos instrumentos e metodologias de coleta, mapeamento e análise dos dados e informações necessários para o desenvolvimento dos objetivos previstos para esta consultoria;

2 – Realizar levantamento e análise de dados educacionais referentes à gestão financeira, à gestão de recursos humanos, aos conselhos de acompanhamento de políticas e programas federais das redes estaduais e/ou municipais de ensino nos sistemas de acompanhamento e gestão já implantados nos estados e municípios;

3 – Realizar coleta e adaptação dos dados coletados, de modo a adequá-los às necessidades de informação e banco de dados da (SASE/MEC).

4 – Realizar levantamento de indicadores regionais e/ou locais usados para avaliar os avanços da educação, relacionados à permanência do estudante na escola e à melhoria da aprendizagem;

5 - Identificar e analisar políticas e iniciativas voltadas à valorização dos profissionais de educação desenvolvidas e/ou implementadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

6 – Elaborar quadro analítico sobre a situação dos profissionais da educação em cada município e/ou estado (carreira, remuneração e formação) para acompanhamento da implementação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) nos sistemas e/ou redes de ensino;

7 – Mapear a oferta de vagas em cursos técnicos nas áreas de formação dos profissionais de educação oferecidos por instituições de ensino vinculadas a representações sindicais patronais;

8 – Levantar legislação/referenciais com relação à Cooperação entre os entes federados, bem como a existência de consórcios públicos na área da educação;

9 – Identificar parcerias com organismos internacionais, e/ou parcerias público/privadas, direcionadas ao desenvolvimento, acompanhamento e/ou avaliação da educação básica;

10 – Levantar dados sobre a atuação/abrangência dos Conselhos Estaduais de Educação, em âmbito estadual a partir da consulta a processos, pareceres e resoluções disponibilizados nos respectivos sites/páginas;;

11 – Realizar levantamento, junto às Secretarias Estaduais de Educação, da existência e atuação de setores para prestar assistência técnica e apoio aos municípios;

12 – Identificar a existência de Fóruns locais e/ou regionais de discussão dos Planos de Educação, bem como sua composição e amparo legal;

13 – Sugerir relação de conteúdos a serem disponibilizados nos sites institucionais de Secretarias e Conselhos de Educação, visando o aprimoramento destes, de modo a torná-los mais interativos e abrangentes.

14 – Desenvolver estudo para identificar e analisar Planos de Educação com metas relacionadas aos respectivos Planos Plurianuais (PPAs).

15 – Participar de reuniões para discussão e elaboração conjunta, entre os 13 consultores e a equipe da SASE/MEC, de quadros com informações referentes a todo o território nacional desenvolvidos a partir dos resultados obtidos por cada um dos consultores.

6. Produtos ou resultados previstos/esperados:

Produto 1(Atividades 1, 2, 3, 4 e 15)– Documento Técnico contendo a sistematização das informações coletadas, assim como propostas de aprimoramento dos instrumentos de coleta/adaptação dos dados e dos mecanismos de registro/acesso das informações, com vistas a subsidiar o monitoramento permanente de informações nas três esferas federativas nos municípios e estado(s) indicado(s).

Produto 2 (Atividades 1, 5, 6, 7 e 15) - Documento Técnico contendo o estudo analítico sobre a situação dos profissionais da educação nas redes e sistemas de ensino, contemplando as possibilidades em relação à implementação de novas diretrizes e do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN no(s) município(s) e Estado(s) indicado(s).

Produto 3(Atividades 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 15) – Documento Técnico contendo diagnóstico sobre a atuação dos entes federados, em parceria com outros órgãos e organismos, no âmbito da educação, bem como, análise da atuação das Secretarias Estaduais de Educação, em relação aos municípios do(s) estado(s) para o qual foi contratado.

Produto 4(atividades 1, 13, 14 e 15) -Documento técnico contendo a sistematização das informações sobre: i) construção/adequação de Plano de Educação estaduais e municipais; ii) relação Plano de Educação e Plano Plurianual (PPA) na esfera de governo correspondente; iii) existência e configuração de fóruns locais e/ou regionais para acompanhar e avaliar a implementação dos respectivos Planos de Educação; iv) proposta de adequação dos conteúdos dos sites das Secretarias de Educação, de modo a facilitar a comunicação e divulgação de agendas locais, experiências exitosas, debates e publicações relacionadas à construção de planos de educação seus desdobramentos.

7. Requisitos mínimos de qualificação:

7.1 Nível superior completo.

7.2 Experiência mínima de 2 (dois) anos no acompanhamento e/ou avaliação de Programas ou Projetos Institucionais na área da Educação; e/ou em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

7.3 Habilidades específicas: Fluência verbal, conhecimento de ferramentas de tratamento de informações (editores de texto e planilhas eletrônicas).

8. **Vigência do contrato:** 09 meses

9. **Valor total do contrato:** R\$ 67.000,00

9.1 Cronograma de Pagamentos dos Produtos:

Produto	Data de entrega	Valor
1	45 dias após a assinatura do contrato	16.000,00
2	115 dias após a assinatura do contrato	13.000,00
3	185 dias após a assinatura do contrato	18.000,00
4	270 dias após a assinatura do contrato	20.000,00
TOTAL		67.000,00

10. **Número de vagas :**13 vagas